

## Plano de Providências nº 02/2023 – Férias

**Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP)**  
**SEI PMC 202300032553-71**  
**Plano de Providências doc. [9566081](#)**

**OBJETO:** Esta auditoria teve como objeto o controle de férias dos servidores e funcionários municipais e buscou avaliar os aspectos de conformidade, de eficiência, de eficácia e de efetividade das atividades relacionadas ao sistema de férias e compreender seus reflexos capazes de comprometer os recursos públicos e a saúde ocupacional dos servidores e funcionários municipais, para apresentar possíveis espaços de aperfeiçoamento.

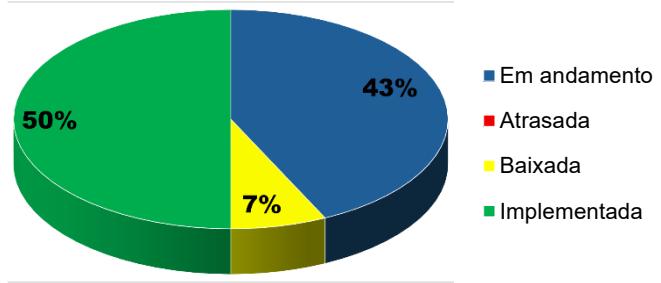
**STATUS:** Em andamento desde 15/12/2023,

conforme doc. 9804983

**TEMPO DE MONITORAMENTO: 25 meses**

**Início:** Dezembro/2023

**Previsão de Conclusão:** Dezembro/2027



Recomendação	Status	ESG	ODS
<p><b>1.</b> Estabelecer, em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Auditoria, Controle e Monitoramento do Departamento de Auditoria Interna, um modelo de relatório ou planilha eletrônica e um fluxo de comunicação via SEI que permita o monitoramento da evolução histórica do quantitativo de servidores com acúmulo de férias vencidas, segregado por Secretarias, em periodicidade mínima de 3 (três) meses;</p>	<p><b>Providência Implementada:</b> Evidenciado no doc. 15381639</p>	<p>Governança</p>	
<p><b>2.</b> Reduzir a periodicidade de comunicação com as outras Secretarias, no máximo trimestralmente, realizada através dos processos SEI já estabelecidos, incluindo a evolução histórica dos seus respectivos servidores com propósito de informar cada Secretário sobre a tendência dos casos e subsidiar ações de redução até a completa solução do problema</p>	<p><b>Providência Implementada:</b> adoção de periodicidade de comunicação trimestral, <u>evidenciado</u> na criação de processos SEI nºs PMC.2022.00042205-12, PMC.2022.00042586-76, PMC.2022.00042609-05 PMC 2022.00042580-81 PMC 2023.00071726-59 PMC 2024.00025308-16 PMC 2024.00012858-93 e outros</p>	<p>Governança</p>	
<p><b>3.</b> Analisar a conveniência de desenvolver indicadores capazes de mensurar as atividades e permitir estabelecer objetivos e controlá-los</p>	<p><b>Recomendação em andamento:</b> Conforme doc. 16179581, deferida dilação de prazo para 31/12/26, de forma a alinhar o prazo de implementação da recomendação nº 13 com a nº 3, pois ambas referem-se à implantação do novo sistema.</p>	<p>Governança</p>	
<p><b>4.</b> Revisar e consolidar o regramento legal que disciplina os direitos e deveres sobre fruição de férias, prevendo expressamente as responsabilidades e consequências disciplinares dos gestores em seu poder-dever de fixação compulsória do período de fruição de férias</p>	<p><b>Recomendação em andamento:</b> Foi elaborado minuta de projeto de lei (doc. 16306170) com o objetivo de reunir, em um único instrumento, as normas atualmente dispersas, incluindo a definição clara das responsabilidades dos gestores quanto à fixação compulsória do período de férias. A minuta foi encaminhada para conhecimento e segue para ciência do GAB SMGC, visando as análises e deliberações necessárias. Ressaltam, ainda, que está em andamento a elaboração de decreto regulamentar para garantir a efetivação das disposições previstas no projeto. Aguardando retorno da unidade auditada para atualização.</p>	<p>Governança</p>	

<p><b>5.</b> Realizar com o auxílio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos o levantamento dos objetos de maior demanda judicial e alinhar rotinas e cronograma de comunicação e de feedbacks, em prol de uma atuação mais preventiva e redução de novos litígios com base no conhecimento das demandas recorrentes</p>	<p><b>Recomendação Implementada:</b> Evidências no doc. 16256210.</p>	<p>Governança</p>	
<p><b>6.</b> Analisar a conveniência de impedir o gozo da licença-prêmio aos servidores que apresentem períodos concessivos vencidos de férias</p>	<p><b>Providência Implementada:</b> atualização de sistema, impedindo a concessão de licença prêmio para servidores com férias acumuladas, conforme evidenciado no Portal do Servidor</p>	<p>Governança</p>	
<p><b>7.</b> Estabelecer um cronograma de treinamento, presencial ou EAD, relacionado ao uso do Portal do Servidor; às responsabilidades legais dos gestores e a boas práticas administrativas e, assim, intensificar a importância da gestão das férias às chefias e servidores com responsabilidades relacionadas aos recursos humanos das respectivas Secretarias</p>	<p><b>Recomendação implementada:</b> Cronograma de treinamentos realizado, conforme evidenciado doc. 12834103 e 13401083 e validado pelo auditor doc. 14213748</p>	<p>Governança</p>	
<p><b>8.</b> Elaborar um plano de ação para viabilizar o pagamento em dobro das férias vencidas em conformidade com o Art. 135, § 2º da Lei Orgânica do Município de Campinas, observando sua viabilidade com a Secretaria Municipal de Finanças</p>	<p><b>Recomendação Baixada:</b> Conforme informado pela Unidade Auditada, doc. 10160430, nos termos do Decreto Municipal de nº 22.982/2023, que trata do controle de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações, pelo Comitê Gestor e dá outras providências, as discussões a respeito das atribuições financeiras <u>não se encontram no âmbito desta SMGDP.</u> - <b>Não será implementado.</b></p>	<p>Governança</p>	
<p><b>9.</b> Retomar o programa de adequação administrativa que tenha aderência às normas da CLT, elaborando estudos e testes para implementação efetiva das rotinas de férias específicas aos celetistas contratados pelo município, sobretudo quanto ao pagamento antecipado de férias</p>	<p><b>Recomendação em andamento:</b> dilação de prazo até Dezembro/2026, conforme solicitado pela Unidade Auditada. Doc. <u>15128200</u> e 15383752.</p>	<p>Governança</p>	

<p><b>10.</b> Analisar a conveniência de permitir o fracionamento das férias conforme previsão da CLT em seu art. 134, § 1º, ou seja, em até 3 (três) períodos, desde que um deles não seja inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não sejam inferiores a 5 (cinco) dias corridos, cada um</p>	<p><b>Recomendação em andamento:</b> dilação de prazo até Dezembro/2026, conforme solicitado pela Unidade Auditada. Doc. <u>15128200</u> e 15383752.</p>	<p>Governança</p>	
<p><b>11.</b> Revisar e consolidar o regramento legal que disciplina os direitos e deveres sobre fruição de férias, prevendo expressamente as responsabilidades e consequências disciplinares dos gestores em seu poder-dever de fixação compulsória do período de fruição de férias</p>	<p><b>Recomendação Duplicada</b> Verificado erro material em 07.01.2026. Recomendação duplicada (mesmo conteúdo da 04).</p>	<p>Governança</p>	
<p><b>12.</b> Elaborar um normativo, para utilização temporária, que estabeleça um prazo de imediato para regularização dos casos de servidores com acumulo de férias vencidas</p>	<p><b>Recomendação em andamento</b> Foi elaborado minuta de projeto de lei (doc. 16306170) com o objetivo de reunir, em um único instrumento, as normas atualmente dispersas, incluindo a definição clara das responsabilidades dos gestores quanto à fixação compulsória do período de férias. A minuta foi encaminhada para conhecimento e segue para ciência do GAB SMGC, visando as análises e deliberações necessárias. Ressaltam, ainda, que está em andamento a elaboração de decreto regulamentar para garantir a efetivação das disposições previstas no projeto.</p>	<p>Governança</p>	
<p><b>13.</b> Analisar a viabilidade de desenvolvimento interno ou contratação externa de um programa / software que ofereça ferramentas que atendam às necessidades operacionais e sejam capazes de oferecer relatórios gerenciais com informações relevantes para tomada de decisões, assim como a sincronização com os demais sistemas operacionais do município</p>	<p><b>Recomendação em andamento:</b> dilação de prazo até Dezembro/2026, conforme solicitado pela Unidade Auditada. Doc. <u>15128200</u> e 15383752.</p>	<p>Governança</p>	
<p><b>14.</b> Efetivar a inclusão de todas as Secretarias da Prefeitura no "Portal do Servidor" a fim de que todos os servidores e funcionários municipais possam usufruir das ferramentas oferecidas eletronicamente</p>	<p><b>Providência Implementada:</b> inclusão de todas as secretarias e autarquias no Portal do Servidor para agendamento de férias, com exceção das férias dos Secretários Municipais, que devem ser autorizadas pelo Prefeito.</p>	<p>Governança</p>	

<p><b>15.</b> Revisar o manual de orientações ao gestor sobre as férias, disponível no Portal do Servidor, e realização de treinamento acerca do seu manuseio, bem como disponibilizá-lo no site institucional, junto aos demais manuais de gestão de pessoas</p>	<p><b>Providência Implementada:</b> atualização periódica do Manual de Orientação ao Gestor, <u>evidenciado</u> no doc. 13596585</p>	<p>Governança</p>	<p><b>16</b> PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES</p> 
---	--	-------------------	---